



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Sexta-feira • 5 de Abril de 2019 • Ano IV • Nº 1072

Esta edição encontra-se no site: www.luiseduardomagalhaes.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Editai CMDCA/LEM Nº 001/2019** - Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Oziel Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YQWPP3+WBCR794WTEI11QQ

Editais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

EDITAL CMDCA/LEM Nº 001/2019

**Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para
Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio
2020/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA torna público o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei 12.696/12, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139, da Lei nº 8.069/90 (ECA), que dispõe acerca dos Conselhos Tutelares e no que estabelece a Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na Lei Municipal nº 431/2010 que alterou a Lei Municipal 012/2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Resolução n.º 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha e a Comissão da Prova, criada através das Resolução nº 001/2019 do CMDCA/LEM, será responsável pela realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Luís Eduardo Magalhães/BA e elaboração da Prova escrita, tendo a seguinte composição:

I - MEMBROS DA COMISSÃO DE ESCOLHA:

- a) Ângela Semonha Costa Araújo
- b) Francele Lima Mascarenhas
- c) Maria Erenilde Câmara Matutino
- d) Fábio da Rocha Cardoso
- e) Claudia Wormsbecker Baruzzo
- f) Cristina Gois Barreto de Sousa

II - MEMBROS DA COMISSÃO DE PROVA:

- a) Sonia Santos Portella
- b) Itamarcia Oliveira França
- c) Christianne Barros Silva Batista
- d) Cintia Lopes da Silva

III – ASSESSORIA TÉCNICA

Dra. Cláudia Baruzzo – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dra. Sonia Santos Portella - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

2.1. O processo eleitoral será composto por 5 (cinco) etapas, coordenadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha e pela Comissão de Prova, acompanhadas pelo CMDCA e fiscalizadas pelo Ministério Público:

- a) **PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:** de caráter eliminatório e consistirá na avaliação do conteúdo preenchido pelo candidato na Ficha de Inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos e a relação dos documentos exigidos no presente Edital.
- b) **SEGUNDA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E CONHECIMENTOS GERAIS:** de caráter eliminatório, e consistirá de prova de suficiência com 50 (cinquenta) questões objetivas e 2 (duas) questões subjetivas (discursiva) que versarão sobre os direitos da criança e do adolescente.
- c) **TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA PÚBLICA:** para apresentação dos candidatos, de caráter classificatório.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

d) QUARTA ETAPA - ELEIÇÃO: consiste no processo de votação, no qual serão eleitos os 5 (cinco) candidatos à Conselheiros(as) Tutelares, que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais como suplentes por ordem decrescente de votação;

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. O prazo para impugnação deste EDITAL será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

3.2. As razões da impugnação deste EDITAL deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada a Avenida Barreiras, n.º 825, centro, de **segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h**, exceto em feriados e pontos facultativos;

3.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens **3.1. e 3.2.**, bem como, as que não estejam subscritas pelo impugnante, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a);

3.4. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis;

3.5. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 001/2019 do CMDCA/LEM ;

3.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

4. DO CONSELHO TUTELAR

4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

4.2. No Município de Luís Eduardo Magalhães, o Conselho Tutelar terá uma unidade de atendimento à criança e ao adolescente. Sua composição é formada por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

4.3. O processo de escolha para função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes

4.4. O Conselheiro Tutelar escolhido titular, bem como o suplente, em substituição, fará jus a remuneração mensal de **R\$ 2.336,03** (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos), em conformidade com a Lei 265/2007 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, equivalente à categoria de Técnico Especial, Nível VII, devendo trabalhar em **regime de dedicação exclusiva** de acordo com a Lei Municipal 431/2010.

4.5. É assegurado ao(a) servidor(a) municipal no exercício da função de conselheiro(a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, vedada a acumulação de vencimentos, conforme Art. 24 da Lei Municipal 431/2010;

4.6. A jornada mínima de trabalho do(a) conselheiro(a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de plantão obrigatório, nos termos da Lei Municipal 431/2010, sendo vedada qualquer alteração. Todos os membros estarão sujeitos à controle de jornada que deverá ser apresentada no Gabinete do Prefeito até o dia 15 de cada mês, e comprovação de impedimento ao trabalho sob pena de desconto em seu salário;

4.7. O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro(a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

5.1. Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;

5.2. Ter idoneidade moral comprovada através de:

a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil da Bahia.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

- 5.3.** Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- 5.4.** Residir no Município de LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA há mais de 02 (dois) anos;
- 5.4.1.** A comprovação de residência no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA há mais de 02 (dois) anos, conforme estabelecido do item **5.4.** deverá ser feita mediante apresentação da Declaração constante no Anexo IV (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás, água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018/Ano Calendário 2017; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS ou pela Secretaria da Receita Federal/SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de residência devidamente registrada em cartório ou outros documentos equivalentes que comprovem a residência do(a) pré-candidato(a) no Município de Luís Eduardo Magalhães.
- 5.4.2.** Para comprovar residência no Município de Luis Eduardo Magalhães/Ba, há mais de 02 (dois) anos o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019.
- 5.5.** Ter no mínimo 01 (um) ano de reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- 5.5.1.** A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no item **5.5.**, deverá ser expressamente mencionada no currículo do(a) pré-candidato(a), discriminando-se o exercício das atividades no período de no mínimo 01(um) ano, e, pelo menos, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física e/ou jurídica, com informação do endereço, CPF ou CNPJ, telefones para contato e comprovadas mediante declaração emitida pela instituição na qual o candidato desenvolveu as atividades descritas no currículo conforme **ANEXO III** e **ANEXO V**.
- 5.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.7.** Ter ensino médio completo comprovado através de certificado de conclusão emitido por Instituição aprovada pelo MEC;
- 5.8.** Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- 5.9.** Não exercer mandato político;
- 5.10.** Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país.
- 5.11.** Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado nos termos do Art. 129 da Lei n 8.069/90;
- 5.12.** Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, devidamente comprovados por profissionais especialistas;.
- 5.13.** A inscrição através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).
- 5.14.** Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato(a), ainda que para complementação da documentação exigida.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.2.** A inscrição somente será efetuada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito na Avenida Barreiras, 825, centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, **no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h;**
- 6.3.** As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 6.4.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá entregar envelope fechado, com original ou cópia autenticada dos documentos devidamente numerados e rubricados a seguir:
- Ficha de inscrição individual (REQUERIMENTO) devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
 - Documentos de identidade pessoal com foto e com validade máxima de 10 (dez) anos da emissão;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de endereço atual dos últimos 03(três) meses (Luz, água, telefone, correspondência bancária ou de órgão público);
 - Certidão de quitação Eleitoral (site TRE);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

- f) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
 - g) Certidão negativa para ações cíveis do distribuidor da Justiça Estadual;
 - h) Certidão negativa para ações criminais do distribuidor da Justiça Estadual;
 - i) Certidão negativa para ações cíveis e criminais da Justiça Federal;
 - j) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - k) Declaração, sob as penas da Lei, mediante papel timbrado, de instituições ou Órgãos Públicos, da área da infância e adolescência, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano em atividade na área de proteção e ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo conter minuciosamente: período, carga horária, o tipo e a função da atividade exercida, além do nome completo, CPF, RG, endereço e telefone de contato do representante legal da instituição;
 - l - Se governamental: Órgãos públicos que compõem a Rede de Promoção e Proteção à Criança e adolescente, que não possui Registro neste CMDCA.
 - ll - Se não governamental: deverá ter registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
 - l) Declaração de que está ciente de que o exercício da função do cargo de Conselheiro Tutelar estabelece DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e é realizado nos períodos diurnos, noturnos, nos finais de semana e nos feriados
 - m) Declaração de não exercer cargo político e de ciência dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, art. 140, parágrafo único .
 - n) Cópia autenticada de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino (certidão de Reservista ou certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Serviço Militar);
- 6.5. Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.
- 6.6. Ocorrendo a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 6.7. A relação nominal de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães.

7. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 7.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **10/04/2019 a 10/05/2019**;
- 7.1.1. O período de inscrições previsto no item 7.1. poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães;
- 7.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **até 22/05/2019**;
- 7.3. Prazo para impugnação de candidatura: **23/05/2019 à 27/05/2019**;
- 7.4. Publicação da lista de candidatos impugnados/impugnações indeferidas: **04/06/2019**;
- 7.5. Assembleia com o Pleno do CMDCA para análise e decisão sobre os recursos dos indeferimentos de impugnação dos interessados, far-se-á mediante sustentação oral no prazo de 5min (cinco minutos) no dia **06/06/2019, das 09:00h às 12:00h**;
- 7.6. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **07/06/2019 à 11/06/2019**;
- 7.7. Publicação do resultado das análises dos recursos pela Comissão de Coordenação: **18/06/2019**;
- 7.8. Assembleia Extraordinária para análise e decisão sobre os recursos das inscrições indeferidas: **19/06/2019**;
- 7.9. Publicação em ordem alfabética dos nomes dos candidatos cujos recursos foram deferidos e habilitados para a 2.^a Etapa, não cabendo mais recurso : **26/06/2019**;
- 7.10. Exame de conhecimento específico e geral, com caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas, 2 (duas) questões subjetivas sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo **60%** (sessenta por cento) da prova: **14/07/2019**;
- 7.11. Publicação do Gabarito da Prova Objetiva: **15/07/2019**;
- 7.12. Prazo para recurso ao gabarito da prova: **17/07/2019**, 48 (quarenta e oito) horas, após publicação;
- 7.13. Publicação da homologação dos candidatos habilitados na prova escrita: **18/07/2019**;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

- 7.14. Reunião para firmar compromisso: **19/07/2019**;
- 7.15. Entrega das fotos e autorização para publicação no site: **19/07 a 23/07/2019**;
- 7.16. Início do prazo para realização da campanha eleitoral: **19/07/2019**;
- 7.17. Divulgação do local de votação: **até 05/09/2019**;
- 7.18. Encerramento da Campanha: **02/10/2019 até às 23h59min**;
- 7.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;
- 7.20. Divulgação do resultado no Diário Oficial e no site: **até 08/10/2019**;
- 7.21. Capacitação inicial: **04/11/2019 à 07/12/2019**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital, atendendo o **Anexo VI e VII**.
- 8.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.
- 8.3. Todos os recursos só poderão ser protocolizados em dias úteis, das **09h às 12h e das 14h às 17h**, contemplando as datas e prazos previstos no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha publicará a relação informando o nome dos candidatos inscritos e fixando prazo de **23/05/2019 a 27/05/2019 até as 12 (doze) horas**, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão.
- 9.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição impugnada terão o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da publicação da relação dos nomes, para apresentar Recurso ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, na Avenida Barreiras, n.º 825, Luís Eduardo Magalhães/BA., que decidirá, no mesmo prazo, após a manifestação do Ministério Público, nos seus respectivos prazos, em decisão irrecorrível.
- 9.3. Terminada a fase de inscrição e recursos, a Comissão de Organização do Processo de Escolha publicará relação indicando o dia, hora e local, bem como os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de suficiência;

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no **item 6.4** do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instalar um processo de escolha complementar e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do Art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município de Luís Eduardo Magalhães, requerer até o último dia, antes da homologação, **18 de julho de 2019**, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
- 11.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após publicação.
- 11.3. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

11.4. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha será divulgado no dia **04/06/2019**.

11.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA.

12. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO - SEGUNDA ETAPA

12.1. A prova escrita de conhecimento específico e geral, de caráter eliminatório, terá 50 (cinquenta) questões objetivas que valerá 1,0 (um) ponto cada, e 2 (duas) questões subjetivas (discursiva) que valerá 25 (vinte e cinco) pontos cada e versará sobre os direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90 – ECA). O candidato deverá obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos para ser habilitado à próxima etapa.

12.2. A prova escrita de conhecimento geral e específico será realizada no dia **14 de julho de 2019** mediante EDITAL da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados;

12.3. A prova será elaborada pela Comissão de Prova composta por 4 (quatro) Conselheiras do CMDCA, capacitadas para esse fim;

12.4. Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.

12.5. Demais instruções para a prova escrita de conhecimentos serão estabelecidas em edital próprio.

13. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

13.1. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha convocará eleição, mediante EDITAL.

13.2. No Município de Luís Eduardo Magalhães serão escolhidos 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes para compor o Conselho Tutelar.

13.3. Serão eleitos os candidatos inscritos que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes.

13.4. A escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar será realizada no dia **6 de outubro de 2019, das 08h às 17h**, e será feita através do pleito popular, nos termos da Lei Eleitoral, por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do município de Luís Eduardo Magalhães/Bahia até 31 de julho de 2019, conforme lista de votantes emitida pelo TRE.

13.5. Os Conselheiros Tutelares serão empossados no dia **10 de janeiro de 2020**, para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme disposições legais;

13.6. Para a votação, os eleitores deverão comparecer ao local de votação, munidos de Título de Eleitor e Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, expedido há no máximo 10 anos.

13.7. Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato, sendo invalidado o voto de quem ultrapassar o estabelecido.

13.8. Será solicitado auxílio à Justiça Eleitoral a fim de disponibilizar urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo para o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares de Luís Eduardo Magalhães/BA.

13.9. Não havendo possibilidade de uso da urna eletrônica, será utilizada urna convencional, confeccionada cédula oficial pelo CMDCA dentro dos padrões eleitorais, a qual deverá ter assinatura de dois membros da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, bem como obter as listas dos eleitores pela Justiça Eleitoral.

13.10. Em cada local de votação haverá uma relação com o nome e número dos candidatos à disposição dos eleitores.

13.11. Demais instruções para a eleição serão estabelecidas em edital próprio.

14. DO EMPATE

14.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovada sua documentação, apresentada na oportunidade do registro da candidatura, de maior experiência em instituições de assistência à infância e adolescência.

14.2. Persistindo o empate se dará preferência ao candidato mais velho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares escolhidos e dos seus respectivos suplentes.

16. DA CAPACITAÇÃO

16.1. Esta etapa consiste na capacitação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, sendo obrigatório o cumprimento da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sofrer as consequências cabíveis.

16.2. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha divulgará o local e o horário de realização da capacitação.

16.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.

16.4. A carga horária da capacitação será de 40 horas;

16.5. A apresentação de atestado médico não abona as faltas.

16.6. Os Conselheiros Tutelares e suplentes eleitos serão diplomados em **11/12/2019**.

17. DA POSSE

17.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração dos resultados deverão observar as formas e prazos previstos neste Edital.

18.2. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, competindo ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras previstas em Lei, observadas as regras de competência inserta no artigo 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

18.3. As despesas relativas à participação do candidato em todo processo de escolha correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração Municipal e para o CMDCA.

18.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

18.5. Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização do processo eleitoral, ficando a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha a disposição para prestar as informações devidas, acionadas de forma oficial (por e-mail, por escrita e presencialmente).

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 431/2010 e na Resolução 170/2014, do CONANDA, e na forma da Resolução nº 001/2019/CMDCA – Luis Eduardo Magalhães/BA, e demais normas correlatas, pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.

18.7. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, será devidamente observada e adequada às etapas posteriores.

Luís Eduardo Magalhães, 03 de abril de 2019.

Fábio Rocha
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(MODELO OFICIAL)

Nome: _____ _____
Data de nascimento: ____ / ____ / _____ Sexo: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Identidade nº _____, CPF nº _____
Rua/Avenida/outro: _____
n.º _____, Complemento _____, Bairro: _____
CEP nº _____ Telefone residencial: _____
_____ Telefone celular: _____
E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Luís Eduardo Magalhães, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/LEM nº 001/2019, e demais legislações pertinentes.

Luís Eduardo Magalhães /BA, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR LUIS EDUARDO
MAGALHÃES-BA

BIBLIOGRAFIA

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
- b) Lei Federal n.º 8.069/90;
- c) Lei Federal n.º 12.594/2012;
- d) Lei Municipal n.º 431/2010;

1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e 167; art. 193 a 232.

2. BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.

3. BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

4. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Lei Municipal nº 431/2010 Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Endereço eletrônico: cmdca.eleicao2019@hotmail.com



JTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUIS EDUARDO
MAGALHÃES-BA

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Data denascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Filiação:(Pai) _____
e(Mãe) _____
EstadoCivil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____
Complemento _____, Bairro: _____
Regional: _____, CEP: _____
Telefone(s)residencial: _____
E celular: _____
E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

NºIdentidade: _____
CPFNº _____
Carteira deTrabalho:Nº _____ Série _____
TítulodeEleitor: _____
DocumentoMilitarNº _____
Registro ProfissionalNº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

- A) () Ensino Fundamentalincompleto;
- B) () Ensino Fundamental emcurso;
- C) () Ensino Fundamental completo;
- D) () Ensino Médio incompleto;
- E) () Ensino Médio emcurso;
- F) () Ensino Médio completo;
- G) () Ensino Superior incompleto -curso: _____



TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

- H) () Ensino Superior em curso -curso: _____
I) () Ensino Superior completo -curso: _____
J) _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não () Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Regional: _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)



↓TE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:

(identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Local

____/____/____

Data



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADELSCANTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUIS EDUARDO
MAGALHÃES-BA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

(MODELO OFICIAL)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por _____
CPF nº _____, _____, DECLARO, sob as penas da lei,
para fins de cumprimento do artigo 24, inciso I, da Lei Municipal nº 008/2015, que resido no
Município de Luis Eduardo Magalhães há pelo menos 02 (dois)anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal
Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

_____/_____/_____
Local / Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADESCENTE
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

ANEXO V

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUIS EDUARDO
MAGALHÃES-BA

**ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 431/2010, e do Edital CMDCA/SD nº 001/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Luis Eduardo Magalhães-BA a organização da sociedade civil

CNPJ nº _____, registrada no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente do Município de
Luis Eduardo Magalhães-BA sob o número _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____

_____, nº _____,
_____, Complemento nº _____, telefone(s) _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da
lei, que o (a) Sr.(a) _____

_____ (presta/p restou) _____
_____ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa,
atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de _____

_____/_____/_____(data inicial) à ____/____/_____(data final).

Descrição do trabalho
Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:



ITE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo: _____

